

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco/RS,
Estado do Rio Grande do Sul, no uso das
atribuições que lhe confere a legislação em
vigor e suas alterações legais, resolve:

1 – Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

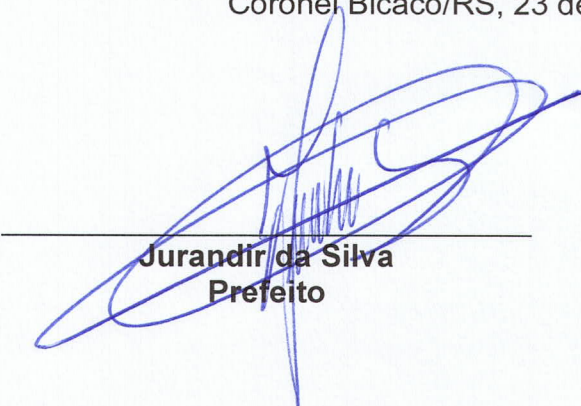
Modalidade: Dispensa de Licitação

Objeto da Dispensa de Licitação: *Contratação de empresa especializada para realização de serviços de dedetização nas escolas da rede municipal de ensino do Município de Coronel Bicaco/RS.*

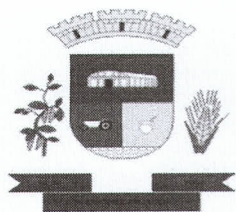
2 - Encaminhe-se o procedimento para a Secretaria da Fazenda para informações quanto à existência de dotação orçamentária e a existência de recursos para o pagamento.

3 – Inexistindo qualquer dos requisitos do item 2, cientificar a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto em exercício e arquivar-se o processo.

Coronel Bicaco/RS, 23 de janeiro de 2023.



Jurandir da Silva
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO

Assunto: Comunicado de Disponibilidade de Recursos Orçamentários

Conforme verificação na Lei de meios de execução, consideramos viável, do ponto de vista financeiro e orçamentário, quanto a necessidade de contratação de empresa especializada para realização de serviços de dedetização nas escolas da rede municipal de ensino do Município de Coronel Bicaco/RS.

Nesta data, conforme solicitação, consignamos os recursos orçamentários nas seguintes dotações orçamentárias:

Previsão Orçamentária:

Órgão: 6 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

Ação: 2058 – Manutenção do Ensino Fundamental;

Modalidade de Aplicação/Referência: 3.33.90.30 – 21 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL BICACO/RS – EXERCÍCIO ORÇAMENTÁRIO 2023.**

Coronel Bicaco/RS, 26 de janeiro de 2023.



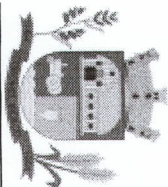
Fernando Júnior Knop
Secretário Municipal da Fazenda

MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO

Execução Orçamentária

Saldo Dotação - Relatório de Saldo Dotação

Período: até Janeiro/2023



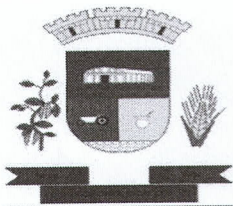
Órgão: 6 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO

Unidade: 1 - Secretaria Municipal de Educação

Ação: 2058 - Manutenção do Ensino Fundamental

Funcional: 0012.0361.0010

Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Órgão	Atualizado	Empenhado	Reservado	Saldo p/ Empenho	Saldo p/ Reserva
211	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pes	5000020	14.800,00	14.800,00	0,00	0,00	14.800,00	14.800,00
Total Ação			14.800,00	14.800,00	0,00	0,00	14.800,00	14.800,00
Total Unidade			14.800,00	14.800,00	0,00	0,00	14.800,00	14.800,00
Total Órgão			14.800,00	14.800,00	0,00	0,00	14.800,00	14.800,00
Total Geral			14.800,00	14.800,00	0,00	0,00	14.800,00	14.800,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando a justificativa emanada pela Secretaria, referente à contratação de empresa especializada para realização de serviços de dedetização nas escolas da rede municipal de ensino do Município de Coronel Bicaco/RS.

A dispensa de licitação será realizada considerando o disposto no art. 75.º, inciso II, da Lei nº. 14.133/21:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

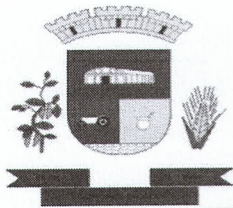
Considerando:

a) A razão da escolha da Secretaria justificando a empresa contratada ser a mais vantajosa, ter o serviço completo e apresentar um orçamento condizente com os valores praticados no mercado, conforme descrito na Razão da Escolha.

b) A imprescindibilidade de tal contratação da empresa especializada para que seja realizada a dedetização nos educandários do município, para melhorias do ambiente educacional das escolas do Município de Coronel Bicaco/RS, motivos pelo qual mostra-se imprescindível a presente aquisição destes serviços.

c) Os orçamentos apresentados.

Pelo presente termo, fica aberta à **Dispensa de Licitação nº 09/2023**, para formalizar o presente procedimento.



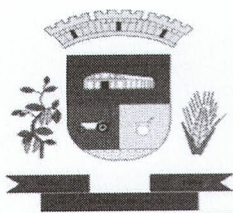
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO

O processo de dispensa de licitação será instruído com a autuação de todos os documentos necessários, devidamente numerados em ordem crescente, de modo a atender a Lei Federal nº 14.133/2021.

Sem prejuízo fica consignado que não está sendo acostada minuta de contrato em razão de que objeto da presente dispensa é considerado de consumo imediato sendo que será adquirido mediante expedição de Ordem de compra.

Coronel Bicaco/RS, 26 de janeiro de 2023.

Marisa Niedermayer
Marisa Niedermayer
Setor de Compras/Licitações



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO

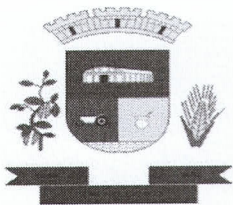
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

RAZÃO DA ESCOLHA

CAROLINE DELA FLORA DOS SANTOS Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto em exercício, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 72, Inciso VI, da Lei Federal nº14.133/21 decide a escolha desta Secretaria pela contratação direta da empresa, **KOMBAT INSECT BRASIL – LTDA**, CNPJ 11.082.394/0001-90, para contratação de empresa especializada para realização de serviços de dedetização nas escolas da rede municipal de ensino do Município de Coronel Bicaco/RS, sendo que a empresa acima mencionada apresentou a proposta mais vantajosa para o Município de Coronel Bicaco/RS, dentre os orçamentos fornecidos.

Item	Descrição do item	Quantidade	Valor R\$ Total
01	E.M.E.I Meu Cantinho, 1.133m ²	01	R\$ 549,50
02	E.M.E.F. Francisco Manoel Diniz, 391m ²	01	R\$ 195,50
03	E.M.E.F. Rosalina Diniz de Souza, 1.328m ²	01	R\$ 664,00
04	E.M.E.F. João Rodrigues de Almeida, 339m ²	01	R\$ 169,50
05	E.M.E.F. Esquina Aparecida, 601 m ²	01	R\$ 300,50
06	E.M.E.F. Cristóvão Colombo, 447 m ²	01	R\$ 223,50
07	E.M.E.F. Pedro Ferreira Bueno, 458 m ²	01	R\$ 229,00
08	E.M.C.M.E.F Rui Barbosa, 917 m ²	01	R\$ 458,50
VALOR TOTAL R\$			R\$ 2.790,00

Importante ressaltar que a realização deste serviço de dedetização nos ambientes internos e externos dos educandários é de suma necessidade e importância, pois tem a finalidade de controlar, extinguir e de reduzir a infestação de várias espécies de insetos do ambiente escolar, e assim promover um



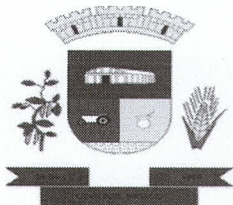
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO

ambiente limpo e sem perigo de afetar a saúde dos alunos e servidores destes estabelecimentos e daqueles que aqui frequentam.

Destarte, tendo em vista a imprescindibilidade deste serviço para alcançar o objetivo de obter a eliminação destes insetos que é de suma importância, opta-se pela contratação da referida empresa na forma acima exposta, pelos motivos já descritos, por se tratar de empresa especializada.

Coronel Bicaco/RS, 23 de janeiro de 2023.

CAROLINE DELA FLORA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO – RS

REF.: PARECER TÉCNICO JURÍDICO – DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 09/2023

1

EMENTA: PARECER TÉCNICO-JURÍDICO. SOLICITAÇÃO PREFEITO. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.09/2023. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR O SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO/RS. ART. 75, II, DA LEI 14.133/21. LEGALIDADE.

1. RELATÓRIO

Trata-se de dispensa de licitação nº 09/2023, para a contratação de empresa especializada para realização de serviços de dedetização nas escolas da rede municipal de ensino do Município de Coronel Bicaco/RS. A dispensa se deu com fundamento no art. 75, inciso II, da lei nº 14.133/21.

Encaminhado para homologação o processo, o prefeito requereu parecer técnico-jurídico da Assessoria Jurídica do Município, quanto à legalidade do procedimento de dispensa.

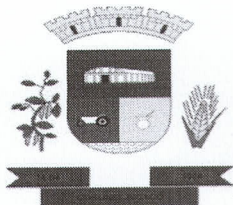
É o que cabia relatar.

2. FUNDAMENTAÇÃO

O parecer técnico jurídico, analisou o procedimento de dispensa, em relação apenas ao abaixo mencionado.

a) quanto à possibilidade e a legalidade da dispensa:

A regra geral imposta pelo princípio constitucional é que, existindo viabilidade de competição, deve haver licitação para selecionar a proposta mais vantajosa à Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO

Pública. Entretanto, há situações em que o legislador admite a possibilidade de celebração de contratos sem a prévia realização do procedimento licitatório.

São as hipóteses de dispensa ou de inexigibilidade de licitação, em que o ente público promove a contratação direta do particular. Registre-se que somente o ordenador de despesa tem competência para autorizar dispensa ou inexigibilidade de licitação, devendo tal ato ser ratificado pela autoridade a qual está subordinado.

2

A licitação será dispensável nos casos em que, mesmo sendo possível a competição entre eventuais interessados, razões de inegável interesse público permitiriam a contratação direta. No entanto, apesar da faculdade de dispensar a licitação, o ato de dispensa deverá ser devidamente motivado, indicando-se com clareza as circunstâncias que conduzem à satisfação do interesse público pela contratação direta.

Nos termos do art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/21, base legal que possibilita a realização da contratação objeto do presente expediente, através de dispensa de licitação, uma vez que tais artigos preveem a faculdade dessa forma de contratação de outros serviços e compras, desde que o valor da aquisição não ultrapasse a quantia de até R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais com trinta e três centavos).

Pois bem, vejamos:

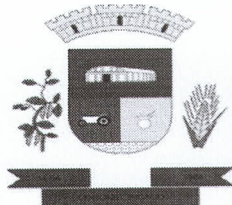
Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.317, de 2022) (Vigência);

Assim, cabível a dispensa para execução de outros serviços e compras, a dispensa de licitação possui o limite de até R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais com trinta e três centavos). No caso concreto há orçamento com valor inferior.

Desse modo, considerando apenas o presente procedimento, e os orçamentos apresentados, o montante a ser pago, não ultrapassa o limite da quantia estipulada na referida legislação, preenchendo, também, o requisito do limite do valor da contratação.

No entanto, ressaltasse que foi submetido à análise apenas o procedimento de dispensa nº 09/2023, sendo a dispensa fundamentada no valor da contratação. Não consta nos autos do procedimento informação quanto à (in)existência de dispensas prévias ou processo licitatório.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO

Foram apresentados 05 orçamentos de empresas distintas, sendo que a empresa KOMBAT INSECT BRASIL – LTDA, CNPJ: 11.082.394/0001-90 apresentou a proposta de menor valor para os itens, somando o total dos custos em R\$ 2.790,00.

b) quanto à previsão de dotação orçamentária:

3

Há nos autos do procedimento previsão de dotação orçamentária, em atenção ao art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/21.

c) quanto à documentação de habilitação acostada:

A dispensa de licitação é regida por um procedimento administrativo específico, e deve respeitar os princípios administrativos previstos na Lei de Licitações, assim como as demais modalidades de licitação. Verifica-se que a empresa apresentada na razão da escolha da Secretaria Municipal de Educação, apresentou a documentação comprobatória de que preenchem os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessárias, estando de acordo com o previsto no artigo 72, inciso V, da lei 14.133/21.

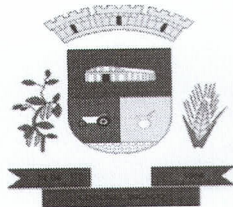
d) Considerações finais:

Consta do procedimento, que se trata de contratação de empresa por dispensa em razão do valor, com execução integral, não estando acostado no procedimento minuta de contrato, nos termos do art. 95, da lei 14.133/21.

III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, salvo melhor juízo, opina esta Assessoria Jurídica, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/21, pela homologação do procedimento de dispensa nº 09/2023, caso não haja ata de registro de preços/licitações válidas em relação ao mesmo objeto, ou existência de dispensas prévias em relação ao mesmo objeto, que superam o valor de dispensa, nos termos da Lei 14.133/21, tampouco que seja hipótese de fracionamento indevido.

Ressaltasse ainda, que a análise é meramente técnica e jurídica, e não quanto ao mérito (conveniência e oportunidade) da contratação, bem como este parecer não abrange a análise quanto aos orçamentos apresentados, vez que fidedignidade quanto aos valores cabe ao setor competente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO

É o parecer, salvo melhor juízo.

À consideração superior.

Coronel Bicaco/RS, 03 de fevereiro de 2023.

4

Mateus Neves Giordani

Assessor Jurídico
OAB/RS nº 127.835



MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO

Compras e Contratos

Termo Homologação

Pág 1 / 1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Sr(a) ., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº 8666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Processo Administrativo: 20/2023

Licitação: 9/2023

Modalidade: Dispensa de Licitação para Compras e Outros Serviços

Data Homologação: 03/02/2023

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO/RS.

Fornecedor(s) e item(s) declarado(s) vencedor(es):

185558 - KOMBAT INSECT BRAZIL LTDA					
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário
1	SERVICO DE DEDETIZACAO	UNIDADES		5.614,02	R\$ 0,497
Total do Fornecedor:					R\$ 2.790,00

Coronel Bicaco (RS), 3 de fevereiro de 2023.

Prefeito

**MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO**

Pág 1 / 1

Compras e Contratos**Termo de Adjudicação**

Adj Seq - Adjudicação - Item Adjudicação: 1 Ano - Minuta - Adjudicação: 2023 Número - Minuta -
Adjudicação: 20 Cliente - Minuta - Licitação - Participante Licitação - Cota Credenciamento: 2430
codigoCliente: 2430 anoMinuta: 2023 numeroMinuta: 20 cotaCredenciamento: 0

TERMO DE ADJUDICAÇÃO**Processo de Dispensa****9/2023****Processo Administrativo: 20/2023****Adjudicação: 1**

O(a) Sr(a)., no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, conforme o parecer da comissão de licitação resolve:

Adjudico a presente licitação nos termos e autorizo a emissão das notas de empenho das adjudicações abaixo:

Recurso: 211						
Órgão: 6 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO						
Unidade: 1 - Secretaria Municipal de Educação						
Ação: 2058 - Manutenção do Ensino Fundamental						
Elemento: 33390399600000000000 - Outros serv.de terceiros pessoa juridica- pagamento antecipado						
Vinculo: 5000020 - Recursos não Vinculados de Impostos - MDE						
Fornecedor: 185558 - KOMBAT INSECT BRAZIL LTDA						
Sem Lote						
Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
1	SERVICO DE DEDETIZACAO	UNI		5.614,02	R\$0,50	R\$2.790,17
Total do Fornecedor:						R\$2.790,17
Total do Adjudicado para o Recurso:						R\$2.790,17

ENDEREÇO COMERCIAL NÃO CADASTRADO, 3 de fevereiro de 2023